



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

PE 834/2022/SIGMA/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº **0025.0712211/2022-62**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRI-MONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA ARMADA DIURNA/NOTURNA, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as necessidades do Centro Tecnológico Vandeci Rack, na cidade de Ji-Paraná –RO, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de forma contínua por um período de 12 meses.

Trata-se o presente relatório da análise das planilhas apresentadas pela empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA**, 1ª colocada após fase de lances ([0035185622](#)), ao Pregão acima epigrafoado, conforme solicitação da Pregoeira, condutora do certame ([0035186045](#)).

Registra-se que para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços das licitantes nesse certame foi considerada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIGILANTES DO ESTADO DE RONDONIA - SINTESV / 2022 / 2024 (RO000033/2022), conforme parâmetros utilizados pela da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI** na elaboração da planilha referencial ([0034007982](#)).

Em conformidade com a Lei Complementar 123 atualizada pela Lei Complementar 167/2019:

“Art. 17 Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Art. 18 O valor devido mensalmente pela microempesa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a IV desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º.

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no [§ 1º do art. 17 desta Lei Complementar](#), as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no [inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar](#), devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.” Grifos Nossos.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

Desta feita, para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no Instrumento Convocatório (Edital [0034756446](#)) alinhadas a legislação aplicada à contratação, assim, restam poucas variáveis que podem ser modificadas. Exemplo: I –SAT x RAT, II – Materiais, Equipamentos (constantes no Módulo 5 – Insumos Diversos), III-Custos Indiretos, IV-Lucro e V – Tributos (Lucro Presumido ou Lucro Real) devidamente comprovadas.

A presente licitação visa contratação de Vigilância nas seguintes categorias e turnos:

1. Vigilante - Diurno (ARMADO)
2. Vigilante - Noturno (ARMADO)

Observa-se que o lote do qual a empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA**, é 2ª colocada contemplam as categorias e turnos citados.

Realizada a análise pormenorizada de todas as planilhas apresentadas, verifica-se divergências nas planilhas apresentadas, na legislação aplicada à contratação, bem como a planilha referencial elaborada pela **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI** – Unidade requisitante dos serviços, conforme abaixo discriminado, devendo a empresa observar que em sendo realizados ajustes devem ser aplicados em todas as planilhas correspondentes aos Itens/Lotes que contemplem cada categoria e turno.

Assim, com fundamento no Princípio da Isonomia entre as licitantes e não descartando a possibilidade da contratação da Proposta mais vantajosa, desde que seja demonstrado que o valor da proposta da licitante não fique acima do último valor ofertado durante a fase de lances / negociação no sistema Comprasnet, nem tampouco abaixo dos valores de referência, de forma que cumpram com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

Passo a expor:

UNIDADE: JÍ-PARANÁ.

Vigilante - Diurno (ARMADO) – Salário da Categoria R\$ 1.497,22 Conf. CCT/2022/ 2024: RO000033/2022

1. MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

2. SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do Módulo 1 e **SUBMÓDULO 2.1** citados.

3. Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

No tocante aos encargos correspondentes ao **SUBMÓDULO 2.2** registra-se que foi realizada diligência junto a empresa, conforme comprovação juntada aos autos [0035286778](#) para fins de verificação acerca do RAT AJUSTADO, apresentado na planilha. Assim, observa-se consonância com a documentação apresentada, bem como observa-se a correta aplicação da tributação alinhada ao Art. 17, inciso XII da Lei Complementar 123/2006.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores desse **SUBMÓDULO 2.2** citado.

4. SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

a) Da planilha apresentada

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio Alimentação R\$ 36,00 x 15 - 1% (CCT 12 ^a)	534,60
C	Assistência Médica (CCT 46 ^a)	12,51
D	Seguro de vida (CCT 15 ^a)	8,50
E	Cesta Básica (CCT 16 ^a)	18,72
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		574,33

Verifica-se que a licitante zerou o valor correspondente ao Transporte. Registra-se que a empresa não encaminhou justificativa por que razão zerou esse item da Planilha.

Deverá a licitante justificar a razão pela qual zerou o item transporte.

5. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores desse Quadro –Resumo do Módulo 2.

6. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores desse **MÓDULO 3** citado.

7. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores desse **SUBMÓDULO 4.1**.

8. SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

a) Da planilha apresentada

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista)	260,00
TOTAL		260,00

Verifica-se que o valor do Intervalo para Repouso ou alimentação, ainda que conste (Vigilante Parcial – Horista), não foi apresentada a Planilha de Composição do valor correspondente ao Vigilante Parcial – Horista, bem como o valor apresentado na Planilha da Licitante está abaixo da média.

Assim sendo deverá a licitante realizar o ajuste desse item 4.2 da Planilha (Vigilante Parcial – Horista), devendo encaminhar a Planilha com a composição desse valor.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

Considerando a Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região **MED nº 000534.2011.14.000/1** enfatizando que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura do Posto mediante a substituição (Vigilante Parcial Horista).

Considerando o Modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços constante no SEI sob o ID **(0034007982)**, o Edital devidamente RETIFICADO, considerando a Planilha de Custos devidamente preenchida no ANEXO II – do Edital sob o ID **(0034756446)**.

Destaca-se que as devidas Planilhas de Custos e Formação de Preços constantes nos documentos acima contemplam a **Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista)**, no **Submódulo 4.2 – Intrajornada Letra “A” - Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista)**.

Assim sendo deverá a empresa licitante ajustar a sua Planilha de Custos e Formação de Preços no Submódulo 4.2 devendo registrar o valor correspondente a substituição para o Intervalo para repouso ou alimentação em que contemple o (Vigilante Parcial – Horista) seguindo a Metodologia de cálculo estabelecida na Planilha Modelo da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**.

9. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Os valores desse Quadro –Resumo do Módulo 4 se ajustarão automaticamente após a correção dos itens elencados acima.

10. MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

a) Da planilha apresentada

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	CLAÚSULA 23ª DA CCT		15,38
B	Materiais			2,73
C	Equipamentos			158,78
D	SESMT (cláusula 35ª CCT)	CLAÚSULA 35ª DA CCT		28,99
TOTAL DO MÓDULO 5				205,88

Quanto ao item A – Uniformes e EPIs registra-se que os valores correspondentes a esse item se encontram muito abaixo da média de mercado.

Deverá a licitante justificar a razão pela qual os seus valores mencionados em sua Planilha apresentam tal discrepância de valores.

Quanto ao item B – Materiais registra-se que os valores correspondentes a esse item se encontram muito abaixo da média de mercado.

Deverá a licitante justificar a razão pela qual os seus valores mencionados em sua Planilha apresentam tal discrepância de valores.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

Quanto ao item D SESMT (Cláusula 35ª) verifica-se que o valor registrado está a menor do que o constante na CCT/ SINTESV / 2022 / 2024 (RO000033/2022, vejamos:

“CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO SESMT

Fica facultada as empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – comuns ao do tomador dos serviços; bem como a adesão ao SESMT comum entre empresas de mesma atividade econômica localizadas em um mesmo município ou municípios limítrofes; ou ainda a constituição do SESMT comum por empresas que desenvolvam suas atividades em um mesmo polo industrial ou comercial, visando a promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto nos itens 4.5.3, 4.14.3 e 4.14.4 da NR 4 do Ministério do trabalho e Emprego.

Parágrafo primeiro – Para manutenção das atividades do SESMT, desenvolvidas na sede do SINDESP/RO, fica estabelecido o **valor de R\$29,92 (vinte e nove reais e noventa e dois centavos) por vigilante a ser inserido na planilha de custo dos tomadores de serviços”**. Grifos Nossos.

Deverá a licitante corrigir o valor em sua Planilha para R\$ 29,92.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que há divergência entre as duas Planilhas. Destaca-se que a licitante deverá realizar os seus quadros desse Módulo 5 contemplando os itens e quantidades definidos na Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Unidade requisitante constante no SEI sob o ID (0034007982).

A licitante deverá preencher os valores correspondente aos Uniformes, materiais e equipamentos em conformidade com os quadros abaixo, bem como a Metodologia de cálculo definidas pela **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, para esse Módulo 5 citado.

Uniformes - Por Vigilante para (12 Meses)				
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Custo Mensal
CALÇA	2			
Camisa	2			
Sapato	1			
Quepe	1			
Cinto de Nylon	1			
Meias	2			
Jaqueta (japona)	1			
Capa de Chuva	1			
Crachá	1			
Distintivo tipo broche	1			
CUSTO MENSAL POR VIGILANTE				



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

Materiais /- Por Posto para (12 Meses)					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)	Custo Mensal
Livro de ocorrências	1			6	
Apito	1			30	
Cordão de apito	1			30	
Lanterna recarregável	1			36	
CUSTO TOTAL					

Materiais / Equipamentos - Por Posto para (12 Meses)					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)	Custo Mensal
Cassetete	1			30	
Porta-cassetete	1			30	
Rádio transmissor	1			30	
Revólver calibre 38	1			120	
Cinturão para revólver	1			30	
Coldre	1			30	
Munição calibre 38	1			01	
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	1			12	
Colete à prova de balas	1			60	
Capa para colete balístico	1			60	
CUSTO TOTAL					



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

11. MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Os valores desse Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro se ajustarão automaticamente após a correção dos itens elencados acima.

12. QUADRO DE RESUMO – VALOR TOTAL POR EMPREGADO E VALOR TOTAL POR POSTO.

Do quadro resumo do custo por empregado, ao serem realizados os ajustes recomendados, os valores desse **QUADRO DE RESUMO – VALOR POR EMPREGADO E VALOR TOTAL POR POSTO** serão ajustados automaticamente.

Vigilante - Noturno (ARMADO) – Salário da Categoria R\$ 1.497,22 Conf. CCT/2022/ 2024: RO000033/2022

13. MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário				1.497,22
B	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ 1.302,00		R\$ 0,00
C	Adicional Noturno (hora normal R\$ 6,80*25%= 1,70	25%	15,00		R\$ 204,00
D	DSR sobre Adicional Noturno	25	0		R\$ 0,00
	SUBTOTAL				1.701,22
E	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.711,22		R\$ 510,37
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.211,59

Do submódulo em questão, verifica-se que houve divergências de percentuais e valores, bem como a estrutura que foi apresentada na Planilha referencial da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**.

Importante: Valor da hora normal R\$ 6,80*25%= R\$ 1,70 Valor do Adicional Noturno por Horas.

Quanto ao valor do Item C – Adicional Noturno registra-se que a metodologia para se obter o valor correspondente ao item C – Adicional Noturno é a seguinte:

(Valor do Adicional Noturno proposto constane na Cláusula Quarta – Tabela de Remuneração da Categoria = R\$ 1,70) * Número de horas trabalhadas no período noturno ao dia = 8 Horas) * Número de dias trabalhados ao Mês = 15,21), assim sendo teremos: **(1,70*8*15,21= R\$ 206,86 .**

Deverá a licitante corrigir o valor em sua Planilha para R\$ 206,86.

Quanto ao valor do item D – DSR sobre Adicional Noturno registra-se que a metodologia para se obter o valor correspondente ao item D – DSR sobre o Adicional Noturno é a seguinte:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

(Valor do Adicional Noturno constante no item C / Número de dias Úteis * Número de dias não Úteis)
assim sendo teremos: $(206,86 / 25 * 5 = R\$ 41,37)$.

Deverá a licitante registrar em sua Planilha de Custos e Formação de Preços o valor correspondente a **R\$ 41,37** correspondente a DSR sobre o Adicional Noturno.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário			1.497,22
B	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ 1.302,00	0,00
C	Adicional Noturno (Hora Normal R\$ 6,80*25%= 1,70	25%	15,21	206,86
D	DSR sobre Adicional Noturno (25 dias úteis e 5 dias não úteis)	25	5	41,37
SUBTOTAL				1.745,45
E	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.745,45	523,64
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				2.269,09

14.SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

a) Da planilha apresentada

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13 ° Salário		8,33%	184,23
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)		11,11%	245,71
TOTAL			19,44%	429,94

Do submódulo em questão, verifica-se que houve divergências de percentuais e valores, bem como a estrutura que foi apresentada na Planilha referencial da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13 ° Salário		8,33%	189,02
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)		11,11%	252,10
TOTAL			19,44%	441,12

15.Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

a) Da planilha apresentada

Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	Inss	20,00% 528,31
B	Sesi ou Sesc	1,50% 39,62
C	Senai ou Senac	1,00% 26,42
D	Incra	0,20% 5,28
E	Salário Educação	2,50% 66,04
F	Fgts	8,00% 211,32
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00% 79,25
H	Sebrae	0,60% 15,85
TOTAL		36,80% 972,09

No tocante aos encargos correspondentes ao **SUBMÓDULO 2.2** registra-se que foi realizada diligência junto a empresa, conforme comprovação juntada aos autos [0035286778](#) para fins de verificação acerca do RAT AJUSTADO, apresentado na planilha. Assim, observa-se consonância com a documentação apresentada, bem como observa-se a correta aplicação da tributação alinhada ao Art. 17, inciso XII da Lei Complementar 123/2006.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que há divergência de valores desse **SUBMÓDULO 2.2** citado.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a seguinte forma:**

Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	Inss	20,00% 542,04
B	Sesi ou Sesc	1,50% 40,65
C	Senai ou Senac	1,00% 27,10
D	Incra	0,20% 5,42
E	Salário Educação	2,50% 67,76
F	Fgts	8,00% 216,82
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00% 81,31
H	Sebrae	0,60% 16,26
TOTAL		36,80% 997,36

16.SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

a) Da planilha apresentada

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio Alimentação R\$ 36,00 x 15 - 1% (CCT 12ª)	534,60
C	Assistência Médica (CCT 46ª)	12,51
D	Seguro de vida (CCT 15ª)	8,50
E	Cesta Básica (CCT 16ª)	18,72
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		574,33



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

Verifica-se que a licitante zerou o valor correspondente ao Transporte. Registra-se que a empresa não encaminhou justificativa por que razão zerou esse item da Planilha.

Deverá a licitante justificar a razão pela qual zerou o item transporte.

17. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores desse Quadro –Resumo do Módulo 2.

18. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

a) Da planilha apresentada

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	10,17
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,88
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	42,90
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	15,70
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%	88,46
TOTAL		7,12%	158,11

Do submódulo em questão, verifica-se que houve divergências de percentuais e valores, bem como a estrutura que foi apresentada na Planilha referencial da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	10,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,91
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	44,02
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	16,11
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%	90,76
TOTAL		7,15%	162,24

19. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

a) Da planilha apresentada



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	40,42
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	72,14
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,08%	3,48
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	12,17
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,25%	10,87
F	Outros (Substituto para reciclagem)		0,97%	21,45
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			4,17%	160,53

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que há divergência de valores desse **SUBMÓDULO 4.1**.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	41,33
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	73,77
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,08%	3,56
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	12,44
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,25%	11,11
F	Outros (Substituto para reciclagem)		0,97%	22,01
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			4,17%	164,22

20.SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

a) Da planilha apresentada

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista)	260,42
TOTAL		260,42

Verifica-se que o valor do Intervalo para Repouso ou alimentação, ainda que conste (Vigilante Parcial – Horista), não foi apresentada a Planilha de Composição do valor correspondente ao Vigilante Parcial – Horista, bem como o valor apresentado na Planilha da Licitante está abaixo da média.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

Assim sendo deverá a licitante realizar o ajuste desse item 4.2 da Planilha (Vigilante Parcial – Horista), devendo encaminhar a Planilha com a composição desse valor.

Considerando a Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região **MED nº 000534.2011.14.000/1** enfatizando que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura do Posto mediante a substituição (Vigilante Parcial Horista).

Considerando o Modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços constante no SEI sob o ID **(0034007982)**, o Edital devidamente RETIFICADO, considerando a Planilha de Custos devidamente preenchida no ANEXO II – do Edital sob o ID **(0034756446)**.

Destaca-se que as devidas Planilhas de Custos e Formação de Preços constantes nos documentos acima contemplam a **Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista)**, no **SUBMÓDULO 4.2 – Intrajornada Letra “A” - Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista)**.

Assim sendo deverá a empresa licitante ajustar a sua Planilha de Custos e Formação de Preços no Submódulo 4.2 devendo registrar o valor correspondente a substituição para o Intervalo para repouso ou alimentação em que contemple o (Vigilante Parcial – Horista) seguindo a Metodologia de cálculo estabelecida na Planilha Modelo da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**.

21. QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Os valores desse Quadro –Resumo do Módulo 4 se ajustarão automaticamente após a correção dos itens elencados acima.

21. MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

a) Da planilha apresentada

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	CLAUSULA 23ª DA CCT		15,38
B	Materiais			2,73
C	Equipamentos			158,78
D	SESMT (cláusula 36ª CCT)	CLAUSULA 36ª DA CCT		28,99
TOTAL DO MÓDULO 5				205,88

Quanto ao item A – Uniformes e EPIs registra-se que os valores correspondentes a esse item se encontram muito abaixo da média de mercado.

Deverá a licitante justificar a razão pela qual os seus valores mencionados em sua Planilha apresentam tal discrepância de valores.

Quanto ao item B – Materiais registra-se que os valores correspondentes a esse item se encontram muito abaixo da média de mercado.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

Deverá a licitante justificar a razão pela qual os seus valores mencionados em sua Planilha apresentam tal discrepância de valores.

Quanto ao item D SESMT (Cláusula 35ª) verifica-se que o valor registrado está a menor do que o constante na CCT/ SINTESV / 2022 / 2024 (RO000033/2022, vejamos:

“CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO SESMT

Fica facultada as empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – comuns ao do tomador dos serviços; bem como a adesão ao SESMT comum entre empresas de mesma atividade econômica localizadas em um mesmo município ou municípios limítrofes; ou ainda a constituição do SESMT comum por empresas que desenvolvam suas atividades em um mesmo polo industrial ou comercial, visando a promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto nos itens 4.5.3, 4.14.3 e 4.14.4 da NR 4 do Ministério do trabalho e Emprego.

Parágrafo primeiro – Para manutenção das atividades do SESMT, desenvolvidas na sede do SINDESP/RO, fica estabelecido o **valor de R\$29,92 (vinte e nove reais e noventa e dois centavos) por vigilante a ser inserido na planilha de custo dos tomadores de serviços”**. Grifos Nossos.

Deverá a licitante corrigir o valor em sua Planilha para R\$ 29,92.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que há divergência entre as duas Planilhas. Destaca-se que a licitante deverá realizar os seus quadros desse Módulo 5 contemplando os itens e quantidades definidos na Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Unidade requisitante constante no SEI sob o ID (0034007982).

A licitante deverá preencher os valores correspondente aos Uniformes, materiais e equipamentos em conformidade com os quadros abaixo, bem como a Metodologia de cálculo definidas pela **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, para esse Módulo 5 citado.

Uniformes - Por Vigilante para (12 Meses)				
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Custo Mensal
CALÇA	2			
Camisa	2			
Sapato	1			
Quepe	1			
Cinto de Nylon	1			
Meias	2			
Jaqueta (japona)	1			
Capa de Chuva	1			
Crachá	1			



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

Distintivo tipo broche	1			
CUSTO MENSAL POR VIGILANTE				

Materiais /- Por Posto para (12 Meses)					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)	Custo Mensal
Livro de ocorrências	1			6	
Apito	1			30	
Cordão de apito	1			30	
Lanterna recarregável	1			36	
CUSTO TOTAL					

Materiais / Equipamentos - Por Posto para (12 Meses)					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)	Custo Mensal
Cassetete	1			30	
Porta-cassetete	1			30	
Rádio transmissor	1			30	
Revólver calibre 38	1			120	
Cinturão para revólver	1			30	
Coldre	1			30	
Munição calibre 38	1			01	
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	1			12	
Colete à prova de balas	1			60	
Capa para colete balístico	1			60	
CUSTO TOTAL					

22.MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Os valores desse Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro se ajustarão automaticamente após a correção dos itens elencados acima.

23. QUADRO DE RESUMO – VALOR TOTAL POR EMPREGADO E VALOR TOTAL POR POSTO.

Do quadro resumo do custo por empregado, ao serem realizados os ajustes recomendados, os valores desse **QUADRO DE RESUMO – VALOR POR EMPREGADO E VALOR TOTAL POR POSTO** serão ajustados automaticamente.

Das considerações finais

Diante de todo exposto, em observância ao item 8.5.3. e subitens do Edital, sugere-se conceder a empresa a oportunidade de AJUSTAR a sua planilha de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, SEM QUE SEJA MAJORADO O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO NO SISTEMA COMPRASNET cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

Porto Velho-RO, 24 de janeiro de 2023.

Jenilson Reis de Azevedo
Especialista em Controladoria e Gestão Financeira Empresarial



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CERTIDÃO Nº10

Com base no art. 40, § 1º da Lei 8.666/93, vimos por meio desta certidão validar o documento (0035287447), visto que no formato que o arquivo foi anexado no sistema SEI, em PDF, não é possível remeter a assinatura eletrônica.

Porto Velho-RO, 24 de janeiro de 2023.

JENILSON REIS DE AZEVEDO
Membro Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300102002
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Jenilson, Administrador(a)**, em 24/01/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035287447** e o código CRC **0AEF9018**.

Referência: Caso responda esta Certidão, indicar expressamente o Processo nº 0025.071211/2022-62

SEI nº 0035287447